



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

EDITAL Nº 17, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

A Direção-Geral por meio da Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do IFRO *Campus* Vilhena, torna público o presente edital referente aos seguintes Programas de Concessão de Auxílio: PROCAT e PROMORE ofertados pelo *Campus*, de acordo com as normas e instruções deste edital.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo ofertar auxílio estudantil, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resoluções Nº 033/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes dos cursos de **Graduação (Analista e Desenvolvimento de Sistemas e Lic. em Matemática)** regularmente matriculados no *Campus* Vilhena, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ampliando, assim, as condições de permanência e êxito no processo educativo.

2 - DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 O Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT objetiva assegurar condições de locomoção do estudante socioeconomicamente vulnerável (com renda de até 1,5 salário mínimos) residente na cidade, na zona rural ou outros municípios circunvizinhos, visando sua permanência e conclusão dos estudos.

2.1.1 Critério de concessão: O PROCAT será concedido ao estudante socioeconomicamente vulnerável (com renda de até 1,5 salário mínimos) matriculado nos cursos técnicos de nível médio e graduação do IFRO e aos estudantes dos cursos técnicos integrados, visando auxílio no gasto com locomoção.

2.2.2 Forma de concessão: Auxílio financeiro em valor que custeie o transporte, depositada em conta nominal do estudante.

2.3 O Programa de Moradia Estudantil – PROMORE objetiva a viabilização de auxílio no gasto com aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável (com renda de até 1,5 salário mínimos) oriundo de outras cidades ou da zona rural e necessite residir temporariamente na cidade de Vilhena para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e êxito no processo educativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

2.3.1 Critérios de concessão: A participação no programa está condicionada à comprovação de residência da família em zona rural ou localidade diferente do município sede do câmpus, entrega de documentos solicitados, comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, parecer da Coordenação de Assistência ao Educando do câmpus e assinatura do termo de responsabilidade pelo estudante e pelos pais ou responsável legal.

2.3.2 Forma de concessão: Auxílio financeiro em valor que custeie o aluguel total ou parcial, depositada em conta nominal do estudante.

2.4 Quadro de Distribuição de Vagas por Programa e Vigência

PROGRAM A	Graduação	Valor do Auxílio	Qte. de Parcelas Vigência	Valor Total
PROCAT	30	R\$ 70,00	07 (Jul. à Jan/Fev)	R\$ 13.650,00
PROMORE	3	R\$ 300,00	07 (Jul. à Jan/Fev)	R\$ 6.300,00

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para participar dos programas de assistência estudantil deverá ser realizada no período de 14 a 20 de Junho de 2016, na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED.

3.2 O estudante, no ato de inscrição, **deverá preencher a ficha de inscrição e o formulário de Avaliação Socioeconômica (Anexo III) disponível na CAED e entregá-lo assinado com a documentação exigida (Anexo I).**

3.3 É obrigatório, ao efetuar inscrição, que o candidato declare conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, se houver.

3.4 As informações prestadas no formulário de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

3.5 Os estudantes poderão inscrever-se para mais de um programa de assistência estudantil previstos neste edital. Sendo que a concessão de mais de um auxílio para o estudante ficará condicionada a disponibilidade financeira, comprovação documental exigida para cada programa (PROCAT, e PROMORE) e a avaliação socioeconômica feita pelo Assistente Social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os alunos serão classificados e beneficiados com a concessão dos auxílios, de acordo com a renda familiar *per capita*, em ordem crescente e que não ultrapasse um salário e meio.

4.2 Em caso de igualdade socioeconômica terá preferência aquele que na ordem a seguir, possua, sucessivamente:

- a) Maior distância da residência em relação ao *Campus*;
- b) Membro da família enfermo e/ou PNE (com laudo médico);
- c) Responsável pela família estar desempregado;

4.3 Poderão ser realizadas visitas domiciliares e solicitados outros documentos para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família.

5. CRONOGRAMA

5.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	13/06/2016	Mural do <i>Campus</i> Vilhena
Período de Inscrição	14 a 20/06/2016	CAED
Divulgação do resultado preliminar	23/06/2016	Mural do <i>Campus</i> Vilhena
Recurso contra resultado preliminar	24/06/2016	CAED
Divulgação do Resultado final	27/06/2016	Mural do <i>Campus</i> Vilhena
Assinatura do termo de compromisso e entrega da cópia dos dados bancários	28/06/2016 a 01/07/2016	CAED

6 - DA VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas da Assistência Estudantil é válida por um (01) ano letivo.

6.2 A avaliação socioeconômica perderá automaticamente a validade caso haja alteração, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

qualquer momento, da vulnerabilidade socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar.

6.3 O estudante fica obrigado a informar à CAED qualquer alteração na sua situação socioeconômica. Em caso de não cumprimento, será desligado automaticamente dos Programas e poderá sofrer as sanções administrativas e jurídicas cabíveis.

7. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

7.1 São condições essenciais para a manutenção do auxílio complementar:

- a) Não incorrer em transgressões do Código Disciplinar Discente do IFRO Campus Vilhena, que seja definida como falta média ou superior;
- b) Ter frequência de, no mínimo, 75% do total de carga horária das disciplinas cursadas, em cada bimestre.

7.2 Em caso de rendimento abaixo da média, a manutenção do auxílio deve ser analisada pela CAED/Orientação Educacional.

8 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final da seleção será divulgado no dia 27 de Junho de 2016, no mural do Câmpus Vilhena e na CAED;

8.2 O aluno selecionado deverá dirigir-se à CAED, de 28 de Junho 2016 a 01 de Julho de 2016 para assinar o Termo de Compromisso e entregar cópia dos seus dados bancários.

8.3 Para os alunos menores de 18 anos, o Termo de Compromisso deverá ser assinado **também** pelos pais ou responsável legal.

8.4 O aluno e/ou responsável legal que não assinar o termo de compromisso no prazo estipulado está automaticamente eliminado do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1 O estudante poderá entrar com recurso, relativo ao resultado do ingresso ou desligamento no Programa de Assistência Estudantil, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- a) O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos, em requerimento próprio, disponível na CAED, acompanhado das justificativas;
- b) O requerimento deverá ser protocolado na CAED, na data indicada no cronograma;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- c) Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis após sua interposição;
- d) Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua inclusão ou reintegração no Programa de Assistência Estudantil;
- e) Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no mural do *Campus*.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O desligamento dos Programas de Assistência ocorrerá caso o estudante:

- a) Não frequente as aulas conforme estabelecido na legislação vigente;
- b) Incorra em transgressões do Código Disciplinar Discente do IFRO *Campus* Vilhena, que seja definida como falta média ou grave ou considerada pela Coordenação de Assistência ao Educando como impedimentos para a manutenção do benefício;
- c) Tranque a matrícula, abandone ou conclua o curso, transfira-se para outro *Campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- d) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- e) Não cumpra o estabelecido no Termo de Compromisso;
- f) Use de má fé nas informações prestadas.
- g) Não compareça as convocações feitas pela Direção Geral.

10.2 Em caso de comprovação do tópico 10.1 item “f”, além da perda do direito aos benefícios, o estudante estará sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

10.3 O estudante que for desligado do Programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos no item 10.1, terá prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer da decisão.

10.4 O estudante poderá desistir de sua participação no Programa, mediante comunicação formal à CAED, a qualquer tempo.

10.5 O desligamento do Programa, por solicitação do estudante ou por determinação da CAED, será efetivado por meio do requerimento de desligamento, assinada pelo próprio estudante ou pelos pais ou responsável legal, para os menores de 18 anos.

10.6 Em caso de desligamento do Programa, o auxílio será remanejado para outro estudante, obedecendo a ordem classificatória, dentro da mesma modalidade.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela CAED, juntamente com a Direção do Câmpus Vilhena;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

11.2 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do Câmpus Vilhena e no site www.ifro.edu.br;

11.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e da apresentação dos dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio Estudantil

11.4 A instituição reserva-se ao direito de efetuar visitas aos contemplados com auxílio para fins de comprovação das informações contidas nos documentos apresentados

11.6 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Vilhena, 13 de junho de 2016.

AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral *Campus* Vilhena
Portaria nº070 de 22/01/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

ANEXO I

INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS

Para participar dos Programas oferecidos pela Política de Assistência Estudantil do IFRO, será avaliada a situação socioeconômica do estudante e de sua família. O estudante deverá responder a todas as perguntas do Formulário de Avaliação Socioeconômica e apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste Edital.

DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS PROGRAMAS

DOCUMENTOS PESSOAIS:

Do aluno

- a) RG ou Carteira de Trabalho;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Dados bancários.

Dos membros da família (pai / mãe / irmãos, etc.) que residem na mesma casa que o aluno.

- a) RG – para os maiores de 18 anos;
- b) RG ou certidão de nascimento para os menores de 18 anos.

COMPROVANTE DE RENDA DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS:

São considerados comprovante de renda para efeito deste edital:

- a) Para assalariado com vínculo empregatício formal:** contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado ou carteira de trabalho.
- b) Para autônomo:** preencher auto declaração de renda ANEXO II deste edital, acompanhada da cópia da carteira de trabalho mesmo que esteja sem registro de trabalho (Cópia frente e verso da folha de rosto e do último contrato de trabalho).
- c) Para aposentado:** contracheque ou recibo bancário atualizado.
- d) Para pensionista:** comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. Caso a **pensão alimentícia** seja **informal**, apresentar declaração do responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do declarante.
- e) Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:** (Bolsa Família etc): comprovante de recebimento do benefício constando o valor.
- f) Para proprietário de microempresa:** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica com o Recibo de Entrega.
- g) Para aqueles que não têm registro em carteira:** devem apresentar cópia das páginas de

identificação e das duas primeiras páginas de contrato de trabalho (sem registro) e preencher auto declaração de renda ANEXO II deste edital.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA - PROMORE

1 - Além dos documentos elencados acima o Programa de Auxílio Moradia exige a seguinte comprovação:

- a) Termo de Responsabilidade (Anexo V) dos pais ou responsáveis legais (para os alunos menores de 18 anos);
- b) Comprovante de residência (cidade/endereço de origem do aluno);
- c) Cópia do contrato de locação de imóvel no município de Vilhena;

Observações:

- 1. Toda documentação deverá ser apresentada juntamente com o documento original.
- 2. Caso necessário, serão solicitados outros documentos, pela equipe da CAED.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

(Para membro da família maior de 18 anos que se encontrar nas seguintes situações: Autônomo ou Sem renda/desempregado)

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____ pertencente ao grupo familiar do (a) aluno (a) _____, regularmente matriculado (a) no Curso _____, Turma/período _____, no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia Câmpus Vilhena, DECLARO para devidos fins de direito que:

AUTÔNOMO:

() Sou autônomo(a) com estabelecimento próprio, localizado na (rua/n.º/bairro/cidade): _____, sendo assim, apresento alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura, com renda mensal média de R\$ _____.

() Sou autônomo(a), exercendo a atividade de _____, com renda mensal média de R\$ _____.

SEM REMUNERAÇÃO/DESEMPREGADO:

() Não possuo vínculo empregatício e/ou nenhuma atividade remunerada (**Anexar os seguintes documentos**):

() Rescisão do último contrato de trabalho;

() Extrato do seguro desemprego;

() Outra Situação. Especificar _____

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir qualquer dúvida pertinente a declaração apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Vilhena, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – AVALIAÇÃO SOCIECONOMICA

Nome do Candidato:			
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:		CEP:
Tel. Resid.:	Tel. Celular:	E-mail:	
Data Nascimento:	Naturalidade:		UF:
RG:	Órgão Emissor/UF:	CPF:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
Curso:	Série/Turma:	Turno:	
<input type="checkbox"/> Declaro conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital e alterações posteriores se houver.			
Qual(is) do(s) programa(s) você vai se inscrever? <input type="checkbox"/> PROCAT <input type="checkbox"/> PROMORE			

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Onde você morava antes de ingressar no IFRO?
Em Vilhena [] Outro Município [] Qual? _____
Onde e como você mora atualmente?
[] Em casa ou apartamento, com sua família. [] Em casa ou apartamento, sozinho(a).
[] Em casa de outros familiares. [] Em casa de amigos
[] Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante
[] Outra situação, qual? _____
Quem mora com você?
[] Moro sozinho(a) [] Pai [] Mãe [] Esposo(a)/ companheiro(a)
[] Filhos [] Irmãos [] Amigos ou colegas [] Outros parentes _____
Quantas pessoas moram em sua casa? (incluindo você)
[] Duas pessoas. [] Três pessoas. [] Quatro pessoas. [] Cinco pessoas.
[] Seis pessoas. [] Mais de 6 pessoas. [] Moro sozinho.
Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao IFRO?

A pé/carona/bicicleta. Transporte coletivo. Transporte escolar. Transporte próprio.

Outros _____

Qual é a sua participação na vida econômica de sua família?

Você não trabalha e seus gastos são custeados.

Você trabalha e é independente financeiramente.

Você trabalha, mas não é independente financeiramente.

Você trabalha e é responsável pelo sustento da família.

Você desenvolve alguma atividade remunerada?

Sim. Não.

Qual o vínculo? Estágio. Emprego Privado. Emprego autônomo. Servidor Público

Onde você frequentou o Ensino Fundamental?

Todo em escola pública. Todo em escola particular com bolsa.

Maior parte em escola particular. Maior parte em escola pública.

Maior parte em escola particular com bolsa. Todo em escola particular.

Onde você frequentou o Ensino Médio?

Todo em escola pública. Todo em escola particular com bolsa.

Maior parte em escola particular. Maior parte em escola pública

Maior parte em escola particular com bolsa. Todo em escola particular.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (preencher os itens abaixo incluindo o aluno)

Nome	Parentesco com o aluno	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Salário

Quem é a pessoa que mais contribui na renda familiar?

Você mesmo. Pai. Mãe.

Outra pessoa. Qual? _____

Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família, inclusive você)
<input type="checkbox"/> Até 02 salários mínimos. <input type="checkbox"/> de 02 até 04 salários mínimos. <input type="checkbox"/> Superior a 05 salários mínimos.

Qual o principal motivo para você estar solicitando auxílio?

Você já participou de algum programa de Assistência Estudantil do IFRO?
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____

Quantidade de pessoas que vivem da renda mensal familiar (incluindo você)
<input type="checkbox"/> Uma. <input type="checkbox"/> Duas. <input type="checkbox"/> Três. <input type="checkbox"/> Quatro. <input type="checkbox"/> Cinco ou mais.

Existe em seu grupo familiar membro portador de doença física ou mental que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado médico)?
<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Parentesco: _____ Qual doença? _____

Possui algum benefício de transferência de renda (bolsa família, etc.)?
Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Qual? _____

A casa em que sua família reside é:
<input type="checkbox"/> Própria já quitada. <input type="checkbox"/> Própria em pagamento. (valor da prestação: R\$ _____)
<input type="checkbox"/> Emprestada ou cedida. <input type="checkbox"/> Alugada (valor do aluguel: R\$ _____)

Você possui algum plano de assistência médica?
<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____

Vilhena, _____ de _____ de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

ANEXO IV

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – CAED

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

CURSO: _____

PROGRAMA: _____

() INGRESSO

() DESLIGAMENTO

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável

CAMPO RESERVADO AO IFRO/CAED

RESULTADO DO RECURSO: () DEFERIDO

() INDEFERIDO

CONSIDERAÇÕES:

_____, _____ de _____ de _____.

Coordenação de Assistência ao Educando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

ANEXO V

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CÂMPUS VILHENA

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEL

NOME DO ALUNO	
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE TURMA:
<p>Eu, _____, portador do RG nº _____ emitido por _____ e CPF nº _____, declaro PARA TODOS OS EFEITOS, relacionados ao Programa de Moradia Estudantil - PROMORE que o estudante acima identificado encontra-se sob minha responsabilidade.</p> <p>Afirmo estar ciente de que a expressão “PARA TODOS OS EFEITOS” compreende todos os atos praticados por este estudante fora do ambiente escolar, ficando o IFRO Câmpus _____ completamente ISENTO de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar.</p>	
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
CPF _____, aluno (a) matriculado no curso de _____ Turma/período _____, do IFRO *Campus* Vilhena, assumo **total responsabilidade** pelas informações prestadas para o Programa de Assistência Estudantil/_____ referente ao Edital nº ____ de ____ de _____ de 2016, declaro serem verdadeiras, sob pena de exclusão do processo de Assistência Estudantil e devolução dos valores recebidos indevidamente.

Declaro estar ciente que poderá ser realizada visita domiciliar para dirimir quaisquer dúvidas referentes aos documentos e declarações apresentados e que, persistindo a dúvida, poderão ser exigidos novos documentos comprobatórios. Declaro ainda, ter ciência de que para a manutenção do auxílio preciso cumprir os requisitos previstos no item ____ do Edital nº ____ de _____ de 2016:

- a) não incorrer em transgressões do Código Disciplinar Discente do IFRO *Campus* Vilhena que seja definida como falta média ou superior;
- b) ter frequência de, no mínimo, 75% do total de carga horária das disciplinas cursadas, em cada bimestre;
- c) atender as **CONVOCAÇÕES**, da direção geral do *Campus*, para representar o IFRO em eventos esportivos, culturais, cívicos e outros.

Assumo o **compromisso** de pedir desligamento do Programa de Assistência Estudantil/PROCAT, caso, durante sua vigência, haja mudança em minha situação socioeconômica e não necessite mais do auxílio.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo candidato, implicará no cancelamento do auxílio estudantil, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com a lei competente.

Assinatura do aluno ou Responsável legal

Vilhena ____ de _____ de 2016.